

# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 547/97

DE 26 de março de 1997.

Emenda modificativa nº 001/97, alterando a letra b, inciso II art. 23 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a letra b, inciso II do Art. 23 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, passando a ter a seguinte redação:

b) ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível "ad nutum", na administração municipal, a exceção do Cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 de março de 1997.

  
RAIMUNDO NORATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante  
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 121/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de Nº 547/97, nesta data.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de março do ano de 1997.



RAIMUNDO MUNATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal